



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 014/2018.

Altera em Parte e Lei Municipal Nº 501/2007, Que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, no Município de Cotriguaçu - MT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 501/2007, será acrescido do parágrafo terceiro e quarto, com a seguinte redação:

“§ 3º. A utilização dos recursos do fundo, poderão ser utilizados para a aquisição de materiais permanentes, visando a melhoria no atendimento aos usuários da política de assistência social, ampliando a oferta e melhoria dos serviços e programas assistenciais.”

“§ 4º. Os bens e materiais permanentes adquiridos com os recursos do FUMIS, não serão utilizados para outras finalidades, senão a viabilidade dos programas sociais.”

Art. 2º - O parágrafo único, do artigo 3º da Lei Municipal n. 501/2007 passa a vigorar com a seguinte redação;

“§ único – O comitê será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo poder Público Municipal e 3 (três) pela sociedade civil.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 23/04/2018
Jaime Richter
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2018

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei nº 014/2018, que *"Altera em Parte a Lei Municipal Nº 501/2007, Que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, no Município de Cotriguaçu - MT e dá outras providências."*

O Projeto de Lei ora apresentado foi desenvolvido com o intuito de constar previsão de compra de bens permanentes, para melhoria de atendimentos nos serviços prestados nos programas sociais.

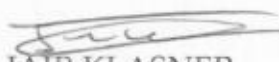
No que concerne a trocar dos membros que farão parte do conselho, tal alteração pretende dar mais agilidade de efetivação dos trabalhos a serem realizados, permanecendo em consonância com o art. 9º da lei estadual n. 8.059/2003.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovelem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 19 dias do mês de Abril de 2018.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
OD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT

